



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025-PMTF/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para estruturar o Hospital Irmã Maria Paes Tavares no Município de Tasso Fragoso - MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 520.340,59 (quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de fevereiro de 2026 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

INFORMAÇÕES:

Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 035 de 23 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Data da sessão: 03/02/2026 **Horário:** 09:00hs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - www.comprastassofragoso.com.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para estruturar o Hospital Irmã Maria Paes Tavares no Município de Tasso Fragoso - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo I desse Edital.**

1.4. O valor global estimado para o objeto da licitação é de R\$ 520.340,59 (quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação, já incluso todos os custos incidentes na contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Função: 10

Subfunção: 302

Programa: 0010

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-023

10.302.0010.1-023 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 1 601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - **www.comprastassofragoso.com.br**.

4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1.** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.4. Os itens **01 a 36; 38 a 45** com valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

(São exclusivos para ME, EPP e MEI), somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.4.1. Nas hipóteses de não haver vencedor para os itens **exclusivos**, nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

4.4.2. O **Item 37 (Ampla Concorrência)**, para os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as **ME, EPP e MEI**.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.5.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.5.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.5.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.5.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante classificada em primeiro lugar.

5.2 O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.30. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da lei n.º 14.133/2021:

7.31.1. **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2. **Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31.3. **Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4. **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou Municipal licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.31.5.2. Empresas brasileiras;

7.31.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. As regras dispostas no **item 7.31**, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006.

7.33. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.33.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

7.33.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.34.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34.2. A proposta da empresa melhor classificada, enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do equipamento; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); Catálogo técnico com especificação do equipamento; unidade; quantidade; valor unitário e valor total da proposta, além dos documentos porventura solicitados.

a) O **prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.

b) O **prazo para entrega**: 30 (trinta) dias, conforme **item 07** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

c) O **prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses**: Conforme o **item 13** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

d) A **licitante deverá indicar assistência técnica** em Tasso Fragoso/MA ou em local mais próximo com e-mail e telefone para contato.

e) Os equipamentos devem seguir normas técnicas vigentes, como ABNT, RDCs da ANVISA, e demais regulamentações aplicáveis ao setor de saúde.

7.35. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.35.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

7.35.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.36. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

7.37. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, www.comprastassofragoso.com.br, utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maior ou iguais a 1 (um), resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/2021)

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado** ou **Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou estar fornecendo material compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

10.2.1. Todas as especificações técnicas do objeto contidas na proposta, tais como prazo de garantia, prazo de entrega, marca, modelo vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total de cada item em algarismos e o valor global da Proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de **20 (vinte)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da autoridade superior.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente/superior homologará o procedimento licitatório.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo II do Edital**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei nº. 14.133/2021.

16.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

16.3. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 89 da Lei n.º 14.133/2021 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

16.5. A empresa deverá fornecer os equipamentos rigorosamente dentro do prazo estipulado no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

16.6. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de sua proposta, podendo ser negociada ainda a obtenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no contrato. (art. 90, da Lei 14.133/2021)

16.8. A extinção do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no **artigo 138, da Lei nº 14.133/2021**.

16.9. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

16.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, consoante dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA.

16.11. A publicação resumida do contrato que vier a ser firmado deverá ocorrer no prazo estabelecido no **art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As Infrações e Sanções Administrativas estão previstas no Termo de Referência e Contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por **forma eletrônica** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema www.comprastassofragoso.com.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprastassofragoso.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13.1. A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

19.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em www.tce.ma.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO II - - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço.

Tasso Fragoso - MA, 16 de janeiro de 2026.

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PMTF

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para estruturar o Hospital Irmã Maria Paes Tavares no Município de Tasso Fragoso - MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA enfrenta um desafio estruturante relacionado à insuficiência e à inadequação dos equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Irmã Maria Paes Tavares, unidade referência em atenção especializada e hospitalar no município. O parque tecnológico atualmente disponível apresenta defasagens que comprometem a capacidade operacional do hospital, impactando diretamente a qualidade, a resolutividade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. Diversos setores essenciais da unidade hospitalar carecem de equipamentos modernos, em quantidade e especificações compatíveis com a demanda assistencial. A inexistência, insuficiência ou obsolescência desses itens tem gerado limitações no atendimento, aumento do tempo de resposta às necessidades clínicas, sobrecarga das equipes assistenciais e risco de interrupção de procedimentos estratégicos, prejudicando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

2.3. Essa situação se torna ainda mais crítica considerando que a aquisição dos itens listados na Proposta nº 97551531000124003, vinculada à emenda parlamentar nº 50410007, constitui etapa indispensável para a plena estruturação do hospital e para o cumprimento das metas pactuadas perante o Fundo Nacional de Saúde. Sem a contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, o Município não conseguirá atender aos requisitos previstos no instrumento de repasse, podendo comprometer não apenas o atendimento à população, mas também a execução financeira e a manutenção dos recursos federais.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, o problema central a ser solucionado é a precariedade estrutural que limita a oferta de serviços hospitalares qualificados, impactando o acesso, a segurança do paciente e o desempenho das equipes de saúde. A contratação ora planejada é, portanto, necessária e alinhada ao Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar a caracterização da necessidade como fundamento para o planejamento da contratação. A medida visa modernizar a infraestrutura hospitalar, ampliar a capacidade de atendimento, fortalecer a rede de saúde municipal e garantir melhores condições assistenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.5. Assim, resolver esse problema significa assegurar um ambiente hospitalar mais eficiente, seguro e resolutivo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Tasso Fragoso e para a consolidação de uma gestão pública orientada a resultados.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A licitação para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislação aplicadas.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação para o fornecimento dos equipamentos se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de objeto de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do **tipo Menor Preço por Item**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.

Nº	Especificação do Objeto	Und	Quant
01	Ar-Condicionado Aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade aproximada de 12.000 BTU, ciclo frio, tensão 220V, filtro lavável, compressor rotativo, baixo nível de ruído; gabinete com acabamento liso e kit de instalação incluso.	Un	08
02	Banqueta Banqueta hospitalar em aço inox, assento estofado, regulagem de altura e base estável com rodízios bloqueáveis.	Un	01
03	Mesa Ginecológica Mesa ginecológica com regulagens e suporte para perneiras.	Un	01
04	Escada com 2 degraus Escada portátil com 2 degraus, estrutura em alumínio ou aço e degraus antiderrapantes; capacidade mínima 150 kg.	Un	03
05	Balança Antropométrica Adulto Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Consultório Indiferenciado; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	02
06	Impressora Laser (Comum) Descrição Técnica: Impressora laser monocromática institucional, resolução 600 dpi, interface USB/Ethernet e bandeja para pelo menos 150 folhas.	Un	05
07	Mesa para Impressora Mesa para impressora confeccionada em MDF de alta densidade, acabamento melamínico, dimensões mínimas de 60 cm de largura, 45 cm de profundidade e 75 cm de altura, prateleira inferior para papel e insumos, bordas em fita PVC e pés com	Un	03
8	Balança Antropométrica para Obesos Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Consultório Indiferenciado; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	01
9	Computador (Desktop-Básico) Descrição Técnica: Computador desktop básico: Intel i3 ou equivalente, 8GB RAM, SSD 256GB, monitor 19", teclado e mouse; adequado para uso administrativo e clínico.	Un	12
10	Mesa para Computador Mesa para computador confeccionada em MDF de alta densidade, acabamento melamínico, dimensões mínimas de 120 cm de largura, 50 cm de profundidade e 75 cm de altura, com tampo liso, espaço para teclado retrátil, prateleira inferior par	Un	09
11	Balança Antropométrica Infantil Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Consultório Indiferenciado; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	02
12	Armário Vitrine Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Posto de Enfermagem e Serviços; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	04
13	Carro Maca Simples Carro maca simples em aço com pintura epóxi, rodízios com freio e superfície de transporte; fácil higienização.	Un	03
14	Comadre Comadre em plástico reforçado ou aço inox, ergonômica e de fácil limpeza; indicada para apoio obstétrico e procedimentos.	Un	05
15	Estetoscópio Adulto Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Sala de Aplicação de Medicamentos; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	02
16	Estetoscópio Infantil Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Sala de Aplicação de Medicamentos; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	02
17	Glicosímetro Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Sala de Aplicação de Medicamentos; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	02
18	Esfigmomanômetro Infantil Esfigmomanômetro aneroide pediátrico com braçadeira apropriada e manômetro calibrado.	Un	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

19	Esfigmomanômetro Adulto	Esfigmomanômetro aneroide adulto com braçadeira padrão e manômetro calibrado.	Un	02
20	Esfigmomanômetro Obeso	Esfigmomanômetro para obesos com braçadeira extra grande e manômetro de alta precisão.	Un	02
21	Central de Nebulização	Central de nebulização para uso hospitalar com compressor de alta eficiência e acessórios de nebulização; gabinete de fácil manutenção.	Un	01
22	Suporte de Soro	Suporte de soro em aço inox com haste regulável e base com rodízios; acabamento resistente à desinfecção.	Un	22
23	Régua de Gases	quipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Sala de Inalação; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	01
24	Poltrona Hospitalar	Poltrona hospitalar estofada, revestida em material antisséptico, estrutura resistente e apoio de braços; adequada para observação.	Un	22
25	Nebulizador Portátil	Central de nebulização para uso hospitalar com compressor de alta eficiência e acessórios de nebulização; gabinete de fácil manutenção.	Un	02
26	Balde a Pedal	Balde a pedal em aço inox com acionamento por pedal e tampa; capacidade média e fácil limpeza.	Un	02
27	Foco Refletor Ambulatorial	Foco refletor ambulatorial com braço articulado, iluminação intensa por LED e superfície lavável.	Un	03
28	Mesa de Mayo	Mesa de Mayo em aço inox com bandeja móvel, altura regulável e rodízios traváveis; superfície apropriada para procedimentos.	Un	13
29	Cadeira de Rodas para Obeso	Cadeira de rodas para obeso com estrutura reforçada, assento largo e apoio para pés removível.	Un	01
30	Cadeira de Rodas Adulto	Cadeira de rodas adulto com estrutura leve, rodas com rolamentos e freios; assento resistente e fácil limpeza.	Un	02
31	Biombo	Biombo hospitalar modular com painéis laváveis e rodízios traváveis; altura adequada para privacidade.	Un	06
32	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	Mesa de cabeceira com bandeja de refeição acoplada, gaveta e rodízios com trava; acabamento resistente à limpeza.	Un	10
33	Cadeira de Banho/Higiênica	Cadeira de banho/higiênica com assento perfurado, rodas com travas e estrutura resistente; indicada para higiene e banho de pacientes.	Un	4
34	Bomba de Infusão	Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Enfermaria Adulto; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	06
35	Andador de apoio	de apoio em alumínio com regulagem de altura e ponteiras antiderrapantes; indicado para reabilitação e mobilidade assistida.	Un	02
36	DEA - Desfibrilador Externo Automático	Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil, com modos automático/semiautomático, bateria recarregável e eletrodos adulto/infantil; manual e certificação técnica.	Un	01
37	Ultrassom Diagnóstico	Ultrassom diagnóstico com console e transdutores (convexo/linear), software de processamento de imagem e funcionalidades para ecocardiografia; garantia técnica e assistência especializada.	Un	01
38	Mesa de Exames	Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Sala de Ultrassonografia; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	02
39	Negatoscópio	om painel de iluminação uniforme e regulagem de intensidade; montagem de parede.	Un	01
40	Mesa para Refeitório	Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Refeitório; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

41	Bebedouro/purificador refrigerado com sistema de filtração, bandeja removível e baixo consumo energético.	Un	01
42	Longarina de 3 lugares em estrutura metálica com assentos em vinil resistente e fixação opcional ao piso.	Un	06
43	Carro para Transporte de Materiais Carro para transporte de materiais com prateleiras em aço, rodízios industriais e pintura epóxi; capacidade compatível com uso logístico.	Un	04
44	Armário Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Farmácia; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica.	Un	02
45	Estante Estante metálica com prateleiras ajustáveis e pintura epóxi; capacidade de carga especificada por prateleira.	Un	04

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de Banco de preços, conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos no Hospital Irmã Maria Paes Tavares situado na Rua Sol Nascente s/n, São João Município de Tasso Fragoso – MA, em até 30 (trinta) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após a assinatura do contrato.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato, e sua consequente aceitação.

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o servidor designado devolverá à empresa para substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado.

8.1.2. Os equipamentos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

8.1.3. O **recebimento definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos equipamentos a serem fornecidos;
- b) Arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos equipamentos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa **CONTRATADA**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
- c) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- d) Fornecer os equipamentos cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo Referência e no Contrato;
- e) Substituir os equipamentos que não esteja em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de até 05 (cinco) dias;
- f) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos equipamentos, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer equipamento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da **CONTRATADA**;
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

contrato.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos equipamentos, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

11.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

11.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

11.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. **Fiscalização Técnica** - Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial:

12.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.3. **Fiscalização Administrativa** - Caberá ao fiscal administrativo, em especial:

12.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.4. **Gestor do Contrato** - Caberá ao fiscal gestor do contrato, em especial:

12.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTO

13.1. O prazo de garantia dos equipamentos é de no mínimo **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da troca dos produtos contra defeito de fabricação pelo próprio Contratado.

13.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação da Administração.

13.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

14.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

14.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

15. DA DUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão apresentar, por ocasião da licitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica: (art. 62, da Lei 14.133/2021).

15.1.1. Qualificação Técnica:

15.1.1.1 **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou estar fornecendo equipamentos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. OS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor do Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

20. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 16 de outubro de 2025.

Millena Daniella Soares Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____ / ____ / 2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-PMTF-MA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto	Und	Quant	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade aproximada de 12.000 BTU, ciclo frio, tensão 220V, filtro lavável, compressor rotativo, baixo nível de ruído; gabinete com acabamento liso e kit de instalação incluso. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	08	1.984,67	15.877,36
02	Banqueta hospitalar em aço inox, assento estofado, regulagem de altura e base estável com rodízios bloqueáveis. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	01	738,42	738,42
03	Mesa ginecológica com regulagens e suporte para perneiras. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	01	1.779,78	1.779,78
04	Escada portátil com 2 degraus, estrutura em alumínio ou aço e degraus antiderrapantes; capacidade mínima 150 kg. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	03	141,33	423,99
05	Balança Antropométrica Adulto Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Consultório Indiferenciado; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	1.513,63	3.027,26
06	Impressora laser monocromática institucional, resolução 600 dpi, interface USB/Ethernet e bandeja para pelo menos 150 folhas. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	05	3.048,12	15.240,60
07	Mesa para impressora confeccionada em MDF de alta densidade, acabamento melamínico, dimensões mínimas de 60 cm de largura, 45 cm de profundidade e 75 cm de altura, prateleira inferior para papel e insumos, bordas em fita PVC e pés com	Un	03	194,21	582,63
08	Balança Antropométrica para Obesos Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Consultório Indiferenciado; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	01	2.264,48	2.264,48
09	Computador (Desktop-Básico) Descrição Técnica: Computador desktop básico: Intel i3 ou equivalente, 8GB RAM, SSD 256GB, monitor 19", teclado e mouse; adequado para	Un	12	3.823,20	45.878,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	uso administrativo e clínico. (Exclusivo ME, EPP e MEI)				
10	Mesa para computador confeccionada em MDF de alta densidade, acabamento melamínico, dimensões mínimas de 120 cm de largura, 50 cm de profundidade e 75 cm de altura, com tampo liso, espaço para teclado retrátil, prateleira inferior par	Un	09	313,00	2.817,00
11	Balança Antropométrica Infantil Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Consultório Indiferenciado; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	1.008,00	2.016,00
12	Armário Vitrine Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Posto de Enfermagem e Serviços; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	04	2.126,00	8.504,00
13	Carro maca simples em aço com pintura epóxi, rodízios com freio e superfície de transporte; fácil higienização. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	03	4.322,00	12.966,00
14	Comadre em plástico reforçado ou aço inox, ergonômica e de fácil limpeza; indicada para apoio obstétrico e procedimentos. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	05	241,51	1.207,55
15	Estetoscópio Adulto Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Sala de Aplicação de Medicamentos; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	384,33	768,66
16	Estetoscópio Infantil Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Sala de Aplicação de Medicamentos; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	365,37	730,74
17	Glicosímetro Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Sala de Aplicação de Medicamentos; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	131,27	262,54
18	Esfigmomanômetro aneróide pediátrico com braçadeira apropriada e manômetro calibrado. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	190,58	381,16
19	Esfigmomanômetro aneróide adulto com braçadeira padrão e manômetro calibrado. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	329,17	658,34
20	Esfigmomanômetro para obesos com braçadeira extra grande e manômetro de alta precisão. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	328,33	656,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

21	Central de nebulização para uso hospitalar com compressor de alta eficiência e acessórios de nebulização; gabinete de fácil manutenção. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	01	2.771,67	2.771,67
22	Suporte de soro em aço inox com haste regulável e base com rodízios; acabamento resistente à desinfecção. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	22	437,33	9.621,26
23	Régua de Gases equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Sala de Inalação; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	01	2.792,67	2.792,67
24	Poltrona hospitalar estofada, revestida em material antisséptico, estrutura resistente e apoio de braços; adequada para observação. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	22	1.613,00	35.486,00
25	Nebulizador Portátil Central de nebulização para uso hospitalar com compressor de alta eficiência e acessórios de nebulização; gabinete de fácil manutenção. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	242,67	485,34
26	Balde a pedal em aço inox com acionamento por pedal e tampa; capacidade média e fácil limpeza. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	373,00	746,00
27	Foco refletor ambulatorial com braço articulado, iluminação intensa por LED e superfície lavável. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	03	761,00	2.283,00
28	Mesa de Mayo em aço inox com bandeja móvel, altura regulável e rodízios traváveis; superfície apropriada para procedimentos.	Un	13	617,00	8.021,00
29	Cadeira de rodas para obeso com estrutura reforçada, assento largo e apoio para pés removível. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	01	2.524,00	2.524,00
30	Cadeira de rodas adulto com estrutura leve, rodas com rolamentos e freios; assento resistente e fácil limpeza. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	1.378,00	2.756,00
31	Biombo hospitalar modular com painéis laváveis e rodízios traváveis; altura adequada para privacidade. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	06	1.012,33	6.073,98
32	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada Mesa de cabeceira com bandeja de refeição acoplada, gaveta e rodízios com trava; acabamento resistente à limpeza. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	10	771,15	7.711,50
33	Cadeira de banho/higiênica com assento perfurado, rodas com travas e estrutura resistente; indicada para higiene e banho de pacientes. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	04	450,00	1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

34	Bomba de Infusão Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Enfermaria Adulto; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	06	12.974,00	77.844,00
35	Andador de apoio em alumínio com regulagem de altura e ponteiros antiderrapantes; indicado para reabilitação e mobilidade assistida. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	254,00	508,00
36	Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil, com modos automático/semiautomático, bateria recarregável e eletrodos adulto/infantil; manual e certificação técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	01	8.883,00	8.883,00
37	Ultrassom diagnóstico com console e transdutores (convexo/linear), software de processamento de imagem e funcionalidades para ecocardiografia; garantia técnica e assistência especializada. (Ampla Concorrência)	Un	01	193.470,86	193.470,86
38	Mesa de Exames Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Sala de Ultrassonografia; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	3.465,00	6.930,00
39	Negatoscópio om painel de iluminação uniforme e regulagem de intensidade; montagem de parede. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	01	1.598,91	1.598,91
40	Mesa para Refeitório Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Refeitório; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	1.320,00	2.640,00
41	Bebedouro/purificador refrigerado com sistema de filtragem, bandeja removível e baixo consumo energético.	Un	01	959,33	959,33
42	Longarina de 3 lugares em estrutura metálica com assentos em vinil resistente e fixação opcional ao piso. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	06	788,00	4.728,00
43	Carro para transporte de materiais com prateleiras em aço, rodízios industriais e pintura epóxi; capacidade compatível com uso logístico. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	04	4.559,00	18.236,00
44	Armário Equipamento/material permanente adequado para uso hospitalar no ambiente Farmácia; atender normativa aplicável e apresentar garantia técnica. (Exclusivo ME, EPP e MEI)	Un	02	1.264,25	2.528,50
45	Estante metálica com prateleiras ajustáveis e pintura epóxi; capacidade de carga	Un	04	540,00	2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	especificada por prateleira. (Exclusivo ME, EPP e MEI)				
--	--	--	--	--	--

O valor global estimado para o objeto da licitação é de R\$ 520.340,59 (quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-PMTF-MA ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026-PMTF-MA, Processo Administrativo n.º 113/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para estruturar o Hospital Irmã Maria Paes Tavares no Município de Tasso Fragoso - MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Transcrever da Proposta Adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos no Hospital Irmã Maria Paes Tavares situado na Rua Sol Nascente s/n, São João Município de Tasso Fragoso – MA, em até 30 (trinta) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato, e sua consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com os requisitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o servidor designado devolverá à empresa para substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - O **recebimento definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia dos bens é de no mínimo **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

Parágrafo Segundo - A garantia abrange a realização da troca dos produtos contra defeito de fabricação pelo próprio Contratado.

Parágrafo Terceiro - Uma vez notificado, a Contratada realizará substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação da Administração.

Parágrafo Quarto - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos equipamentos a serem fornecidos;
- b) Arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos equipamentos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa **CONTRATADA**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
- c) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- d) Fornecer os equipamentos cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo Referência e no Contrato;
- e) Substituir os equipamentos que não esteja em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- f) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

anterior;

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos equipamentos, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer equipamento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da **CONTRATADA**;
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregues.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quarto - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Sexto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade **fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

Parágrafo Sétimo - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

Parágrafo oitava - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Função: 10

Sbfunção: 302

Programa: 0010

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-023

10.302.0010.1-023 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 1 601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Primeiro - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Segundo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Parágrafo Terceiro - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” à “c” multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d” à “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Quinto - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a” à “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” à “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” à “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Nono - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

I -Fiscalização Técnica

Caberá ao fiscal Técnico do contrato, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

Caberá ao Gestor do contrato, em especial:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLAÚSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026– PMTF-MA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ n°	CEP:	Inscrição Estadual n°
Inscrição Municipal n°	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

À

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA

Att. Sr. Pregoeiro Oficial.

REF.: Pregão Eletrônico n° ___/2026– PMTF-MA

Data de Abertura ___/___/2026

Horário: ___ h: ___ min.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para estruturar o Hospital Irmã Maria Paes Tavares no Município de Tasso Fragoso - MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. – Endereço:

1.3. - C.N.P.J. –

1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificações	Marca	Und.	Qdt.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
VALOR GLOBAL(R\$)						

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R\$......(VALOR POR EXTENSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA E DE ENTREGA:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos no Hospital Irmã Maria Paes Tavares situado na Rua Sol Nascente s/n, São João Município de Tasso Fragoso – MA, em até _____ (_____) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após a assinatura do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O prazo de garantia dos bens é de no mínimo ____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da troca dos produtos contra defeito de fabricação pelo próprio Contratado.

5.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação da Administração.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A empresa deverá informar a assistência técnica para cada equipamento com os seguintes requisitos:

6.1.1. Razão Social, sede da empresa, telefone para contato e e-mail

7 - DECLARAÇÃO

7.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____

Cargo: _____

CIC nº _____

CI nº _____

Atenciosamente,

Data, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Nome/assinatura do Representante do Declarante)